



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 78, DE 2017.

AO ANTEPROJETO DE LEI N° 174, DE 2017 Dispõe sobre alterações nas tabelas que especifica da Lei n° 6.433, de 23 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n° 6.556, de 29 de novembro de 2015, e dá outras providências.

Proponente: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Serginho Ribeiro/PPL

Voto do Relator: Contrário/voto vencido

RECEBIDO EM
13/12/2017 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

Parecer da Comissão por maioria absoluta: Favorável ao Anteprojeto de Lei n° 174, de 2017.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, Anteprojeto de Lei n° 174, de 2017, onde o Poder Executivo Municipal, pretende obter autorização desta Casa de Leis para aumentar em aproximadamente 12% a tabela de valores de terrenos não edificadas e também, aumentar a tabela de valores de imóveis edificadas.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado para relatar a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições que versam sobre assuntos tributários.

Como Relator, entendo que a situação econômica que a população atravessa hoje em nosso país não é das mais vantajosas, onde os governos estão aumentando tributos e taxas a revelia, com porcentuais acima da inflação, o que gera ao contribuinte uma carga tributária pesada.

Entendo que aumentar os valores venais do IPTU em 12% (doze por cento), é ir de encontro ao percentual da inflação deste período indicado pelo INPC, que é Índice Nacional de Preços ao Consumidor um dos principais indicadores brasileiro da variação mensal dos preços. O índice mede a variação do custo de vida das famílias. Esse índice também é utilizado para as negociações salariais. Esse índice, segundo dados do IBGE está acumulado em 12 meses em 1,94%. E a Prefeitura quer aumentar o IPTU em 12%.

Esse percentual de 12% está totalmente fora da realidade, onde o trabalhador tem apenas reajuste em seus salários na faixa de 1,94% até 4,25% e os tributos sobem além da inflação. O aumento abusivo de impostos fere princípio da capacidade contributiva. O princípio da capacidade contributiva é um conceito econômico e de justiça social, verdadeiro pressuposto da lei tributária. Ora, não há nesse projeto de lei esse princípio, há sim, um aumento muito acima da inflação, o que do meu ponto de vista é prejudicial ao contribuinte.

Consoante a inteligência do art. 145, § 1º, da Constituição Federal, “sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte. Digo isto, pois, o Anteprojeto de Lei nº 174, de 2017, vai de encontro a essa capacidade econômica do contribuinte ao gerar um aumento de 12% em detrimento de uma inflação de 1,94%.

Sendo assim, entendo que a situação calamitosa do país, principalmente para os trabalhadores, não permite mais um aumento acima da inflação, quanto mais um feito sem qualquer discussão e que até o momento não foi explicado para a população.

Posto isto, como Relator da proposição em apreço, sou pelo Parecer Contrário a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 174, de 2017.



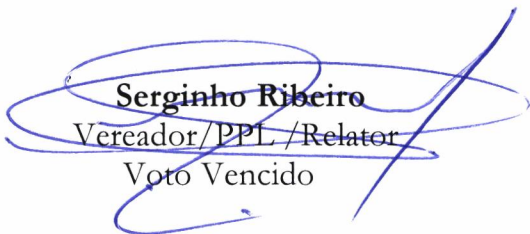
Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os Vereadores Jaime Vasatta/PODEMOS e Mazutti/PSL da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, não acataram o voto do Eminentíssimo Relator, e manifestaram pelo Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 174, de 2017, entendendo esses Vereadores, não haver qualquer impedimento legal ou orçamentário que possa obstruir a tramitação desta proposição.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 12 de dezembro de 2017.


Serginho Ribeiro
Vereador/PPL/Relator
Voto Vencido


Mazutti
Vereador/PSL/Secretário


Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Membro